



3	7566	JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUSA	8500015-92.2020.8.06.0141	06 A 25 DE JANEIRO	R\$ 2.245,94
4	23777	CRISTIANO SOUSA CARVALHO	8500004-52.2020.8.06.0080	01 A 31 DE JANEIRO; 01 A 31 DE MARÇO	R\$ 6.400,94
TOTAL					R\$ 11.639,31

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 34/2020/CGJCE

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para concluir a Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **8502176-66.2019.8.06.0026**.

O **DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2020/CGJCE (DJe de 22/05/2020), que instaurou Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº 8502176-66.2019.8.06.0026.

CONSIDERANDO o teor do Decisão/Ofício nº 4356/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos da citada Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da vertente sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, 01 de julho de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 33/2020/CGJCE

Dispõe sobre o procedimento de comunicação mensal de processos reativados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O **DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO ser missão da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará fiscalizar, orientar e aprimorar os serviços judiciais e extrajudiciais prestados à sociedade, bom como zelar pela regular conduta dos juízes, servidores e delegatários;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1562/2016 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe de 31/08/2016), que regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados, bem como determina a obrigatoriedade de comunicar esta Casa Correicional acerca das reativações realizadas e a devida justificativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de comunicação das reativações processuais procedidas pelas Unidades Judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a comunicação das reativações de processos judiciais efetivadas pelos Módulos Judiciais deverá ser realizada mensalmente, de maneira consolidada, mediante formulário eletrônico constante do ANEXO ÚNICO deste normativo.

§ 1º - O formulário referido no caput será disponibilizado no Portal da Corregedoria, podendo ser acessado através do link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>

§ 2º - Após o preenchimento da ferramenta eletrônica supramencionada, esta deverá ser impressa e assinada pelo magistrado responsável pelo Juízo que determinou a reativação, devendo ser encaminhado para conhecimento desta Casa Censora, através de processo protocolado no sistema CPA (Assunto: 5262 - Pedido de Providências), indicando no campo "Informações do processo/documento", que trata-se de REATIVAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º - Estabelecer que, o envio da comunicação de que trata o presente normativo, deverá ocorrer impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das reativações.